



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO ICHF
São Domingos – Niterói/RJ CEP 24210-201
Tel.: (21) 2629-2225 – sa.egh@id.uff.br

OFÍCIO Nº 25/2020/SA-EGH/UFF

Niterói, 17 de março de 2020.

De: Direção do ICHF

Para: Docentes, técnicos e estudantes do ICHF

Assunto: **Suspensão temporárias das atividades presenciais**

1. Considerando a necessidade de medidas eficazes de prevenção diante do quadro de pandemia mundial do coronavírus (COVID-19), com incremento dos casos no Brasil;
2. Considerando o Decreto nº 46.966 do Estado do Rio de Janeiro, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
3. Considerando o Decreto nº 46.970 do Estado do Rio de Janeiro, de 13 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus;
4. Considerando a Portaria 66.635, de 16/03/2020, que altera o artigo 1º da Portaria no. 66.623, e adia o início do semestre letivo pelo prazo de 30 dias (até 14/04/2020);
5. Considerando a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE No 004, de 13/03/2020, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), publicada em Boletim de serviço da UFF em 15/03/2020.

A Direção do ICHF decide:

- I. Suspender todas as atividades presenciais a partir de 18 de março de 2020;
- II. Adotar o trabalho remoto para todos os servidores do ICHF (docentes e técnicos administrativos);

- III. Executar o atendimento remoto através de emails institucionais dos setores;
- IV. Implementar o plano de trabalho para o trabalho remoto, em conformidade com o artigo 3o. da IN PROGEPE No 004;
- V. Durante esse período, e em conformidade com o artigo 3o. da IN PROGEPE No 004, o registro de frequência dos servidores técnico-administrativos será feito em papel, a partir de modelo fornecido pela PROGEPE, e incluído no sistema de ponto pela Direção;
- VI. Os servidores devem estar disponíveis, em seus horários regulares, para atender as demandas das chefias e Direção por email e telefone;
- VII. O período de suspensão das atividades presenciais acompanhará as definições da Reitoria da UFF e poderá ser revisto a qualquer tempo.

Atenciosamente,

Alessandra Siqueira Barreto
Siape 1463418
Diretora do ICHF